



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0302924/2021 - 0302924 - GDSUBTENEVERTON

Em 10 de fevereiro de 2021.

REQUERIMENTO

Requer o envio de **EXPEDIENTE** ao Excelentíssimo Senhor Renato Feder, Secretário da Educação e do Esporte, solicitando informações relativas ao processo de matrícula nos centros educacionais.

Senhor Presidente,

O Deputado subscritor do presente requerimento, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Soberano Plenário, o **ENVIO DE EXPEDIENTE**, ao Excelentíssimo **Senhor Renato Feder**, Secretário da Educação e do Esporte, solicitando as seguintes informações:

Primeiramente, com intuito de classificar e conceituar a citação da palavra deficiente neste requerimento trago o artigo 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Feito isto passo agora para a solicitação.

1- Para a efetivação da **matrícula inicial** de uma pessoa com deficiência em uma Escola Pública ou Parceira são solicitados quais documentos? Qual(ais) é (são) a(s) legislação(ões) e o(s) artigo(s) que elenca(m) a necessidade de apresentação destes documentos?

2- Para a efetivação da **rematrícula** de uma pessoa com deficiência em uma Escola Pública ou Parceira são solicitados quais documentos? Qual(ais) é (são) a(s) legislação(ões) e o(s) artigo(s) que elenca(m) a necessidade de apresentação destes documentos?

3- É solicitado para o deficiente que apresente Laudo Médico que ateste sua condição para efetivação da **matrícula inicial**? Este Laudo em sendo solicitado tem validade por quanto tempo para a Secretária de Educação se em seu conteúdo não tiver prazo fixado?

4- É solicitado para o deficiente que apresente Laudo Médico que ateste sua condição para efetivação da **rematrícula**? Este Laudo em sendo solicitado tem validade por quanto tempo para a Secretária de Educação se em seu conteúdo não tiver prazo fixado?

5- A Secretaria de Educação ao exigir que se apresente Laudo Médico que ateste a condição de Deficiente, também coloca como requisito que este Laudo tenha a presença de prazo de validade em seu conteúdo?

6- É uma exigência da Secretaria de Educação para efetivação **da rematrícula**, solicitar ao estudante (deficiente) todo ano um novo Laudo Médico (com data atualizada) que ateste sua condição de deficiente, se este em outra oportunidade já apresentou? Em sendo exigido qual é o motivo desta solicitação?

Certo de que a medida se faz necessária ao atendimento do interesse público, conto com o apoio dos nobres parlamentares e a devida atenção do Poder Executivo para fornecer as informações solicitadas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Subtenente Everton

Deputado Estadual

Membro do Bloco PSL/PTB



Documento assinado eletronicamente por **Everton Marcelino de Souza, Deputado Estadual**, em 15/02/2021, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0302924** e o código CRC **78F42ED3**.